



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, para instalações da **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, com sede na Rua Pedro Velho, 1291 – Centro – Pau dos Ferros Estado do Rio Grande do Norte, bem como, do prédio anexo que está sendo utilizado e o possível que venha a utilizar ou substituir para acomodar os setores de: almoxarifado, arquivo central, bens destinados a doações, bens inservíveis e etc.
- 1.2. O fornecimento de água e/ou coleta de esgotos é de exclusividade da a empresa especializada de acordo com o que estabelece os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 3º do Regulamento Geral de Serviços e Resoluções 04/2004 – SERHID/RN.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Contratação dos serviços em comento objetiva garantirem o fornecimento de água e/ou coleta de esgotos para atender a **CÂMARA DE PAU DOS FERROS – RN**, nas necessidades essenciais de funcionamento desta Casa Legislativa.
- 2.2. Estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços aqui descritos.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão executados obedecendo às normas legais e regulares pertinentes à execução dos serviços, de acordo com o que disciplina o Regulamento Geral de Serviços, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079/81.
- 3.2. A empresa especializada deverá executar os serviços de manutenção utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários ao perfeito cumprimento da execução dos serviços.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



A Empresa Fornecedora efetuará a leitura do consumo mensal através do hidrômetro e processa o faturamento referente ao período em referência, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias indicando na conta mensal a data para o pagamento.

4. VISTORIA

- 4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa fornecedora deverá, se necessário, realizar vistoria na instalação da sede, com acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3351 2904.
- 4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da emissão da contratação e consequente comunicação à empresa fornecedora de água e/ou coleta de esgotos.
- 4.3. Para vistoria o representante da empresa deverá estar devidamente identificado.
- 4.4. Fica assegurado à empresa o direito de, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, bem como o livre acesso de seus empregados devidamente credenciados, para realização de leituras nos medidores de consumo. No caso de qualquer divergência de leitura ou necessidade de alterar o projeto, a empresa contratada comunicará com antecedência e apresentará justificativa para a execução dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DAS TARIFAS BÁSICAS

- 5.1. A empresa contratada via seu sistema de fornecimento, entregará a água nas unidades consumidoras, localizadas conforme tabela abaixo, que informa a Unidade Gestora, a Matrícula, o hidrômetro, órgão e/ou instalação, o endereço e o período de fornecimento:



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



Matrícula	Hidrômetro	Órgão de funcionamento	Endereço	Período de Fornecimento
3128936	Y11N340906	SEDE DA CÂMARA	Rua Pedro Velho, 1291 – Centro – Pau dos Ferros/RN	01/01/2021 à 31/12/2021
9752196	Y15S506381	ALMOXARIFADO / ARQUIVO CENTRAL	Rua Suíça, 11 - Nações Unidas – Pau dos Ferros/RN	01/01/2021 à 31/12/2021

- 5.2. O prédio anexo que está sendo utilizado para acomodar os setores de: almoxarifado, arquivo central, bens destinados a doações, bens inservíveis e etc., podendo o mesmo ser substituído ou haver inclusão de um novo prédio que venha a utilizar.
- 5.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS deverá fazer todos os ajustes de proteção na sua subestação receptora, de modo a torná-la seletiva em função da proteção feita pela empresa fornecedora, em seu sistema.
- 5.4. A medição dos serviços assim como a demanda será feita pela empresa contratada por meio de medidores apropriados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

- 6.1. Executar e dar manutenção a toda nova ligação de água, com a colocação de hidrômetro e abraçadeira no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 6.2. Fornecer com regularidade, a água livre de impurezas e própria para o consumo humano, de acordo com a portabilidade medida pelos índices de controle de qualidade dos órgãos competentes e coletar o efluente de esgoto dando destino final adequado, sob condições normais.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

- 6.3. Comunicar, previamente a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS as paralisações programadas para manutenção do sistema de água, de forma a permitir o prévio planejamento com relação à falta d'água.
- 6.4. Entregar mensalmente no endereço da ligação de responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.
- 6.5. Publicar, nos órgãos de imprensa, as alterações ocorridas em sua estrutura tarifária, quer sejam de valor ou de outra natureza.
- 6.6. Atender solicitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS acerca de valores cobrados pelos serviços prestados e proceder às alterações justificadas.
- 6.7. Descolar, por sua conta e risco, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução de qualquer serviço.
- 6.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.9. Apresentar a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução de serviços os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CÂMARA.
- 6.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 6.12. Relatar à CAMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de manutenção ou fornecimento de água.
- 6.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



- 6.14. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos decorrentes da execução dos serviços.
- 6.15. Reparar ou substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços, o mesmo venha a ser danificado, sem qualquer ônus para CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.
- 6.16. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto, mão de obra de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assim como os materiais e equipamentos empregados no serviço.
- 6.17. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à segurança do pessoal que trabalha na execução dos serviços e atender as demais condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, em vista o risco que o tipo de serviço oferece.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS obriga-se a:

- 7.1. Adquirir, para toda nova ligação de água, o material hidráulico necessário a caixa de proteção do hidrômetro, modelo padrão da empresa contratada, realizando ainda o pagamento pelos serviços necessários de ligação do ramal.
- 7.2. Instalar em novas ligações de esgotos, se for o caso, a caixa de visita modelo padrão empresa contratada.
- 7.3. Pagar mensalmente pela prestação dos serviços, a fatura apresentada observando o disposto no contrato, correlacionado ao fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, de acordo com a tabela vigente.
- 7.4. Proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações contidas no projeto Básico e no Contrato.
- 7.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Kevin



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



- 7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.7. Notificar a empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento d'água, fixando prazo para a sua correção.
- 7.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.
- 7.9. Liberar quando necessário, o local e permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para execução dos serviços solicitados.
- 7.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada, durante a execução de algum serviço.
- 7.11. Exigir que a empresa contratada mantenha o seu pessoal uniformizado nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e setores vinculados.
- 7.12. Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais e documentos de cobrança.

8. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1. O valor total estimado para a contratação, será formado por procedimentos de planejamento e levantamento, conforme o setor de COMPRAS E CONTRATOS da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.
- 8.2. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do setor CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.
- 8.3. Ressalta-se que o valor estimado não sendo suficiente para atender o gasto com a companhia de água poderá ser feito uma NE nota de empenho complementar para atender a demanda existente.

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



9. DURAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No entanto, caso a Administração entenda ser necessário, seguindo a orientação normativa nº 36 de 13/12/2011 da AGU – a presente contratação poderá ter a sua vigência por prazo indeterminado.

Pau dos Ferros RN, 22 de janeiro de 2021.

Kécio Leocárdio do Rêgo
KÉCIO LEOCÁRDIO DO RÊGO
Secretário de Administração

EM BRANCO